



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MINAS GERAIS  
ADMINISTRAÇÃO - 2021 A 2024

**DECRETO Nº: 057/2021, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021.**

*“DISPÕE SOBRE O RETORNO DAS ATIVIDADES PRESENCIAIS, DE FORMA INTEGRAL, NA REDE DE ENSINO PÚBLICA E PRIVADA, NO MUNICÍPIO ÁGUA BOA/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”*

**ORLANDO CARDOSO PEREIRA**, Prefeito Municipal de Água Boa/MG, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais e com fundamentos na legislação, na forma da Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** a que o Estado de Minas Gerais criou o Plano Minas Consciente que é “destinado à possibilidade de flexibilização das medidas de isolamento social de forma responsável em cada Município, permitido a retomada das atividades e observando o impacto no sistema de saúde”;

**CONSIDERANDO** que o Governo de Minas Gerais, classificou a microrregião de Água Boa na onda verde;

**CONSIDERANDO** que o Estado de Minas Gerais, autorizou o retorno integral das atividades educacionais presenciais no território de Minas Gerais, através de novo Protocolo Sanitário publicado em 22 de outubro de 2021;

**CONSIDERANDO** as orientações contidas no Guia de implementação de protocolo de retorno das atividades presenciais nas escolas de educação básica, expedidas pelo Ministério da Educação;

**CONSIDERANDO** o ofício 401/2021 do Ministério Público, Ata de reunião realizada com o comitê extraordinário do covid-19, vereadores, membros da saúde, diretores escolares da rede municipal e estadual, representante das igrejas, assistência social e conselho tutelar.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MINAS GERAIS  
ADMINISTRAÇÃO - 2021 A 2024

### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica autorizado a partir do dia 08 de novembro de 2021, o retorno integral das aluas presenciais, e demais atividades pedagógicas nos estabelecimentos públicos e privados de ensino, sediados no Município de Água Boa/MG.

**Art. 2º** - Para o retorno das atividades tratadas no artigo 1º, deverão ser observadas as seguintes condições:

I - Cumprimento integral dos protocolos sanitários, de retorno das atividades presenciais, elaborados pela Secretária de Estado de Educação em conjunto com a Secretária municipal de Educação, Saúde e Vigilância Sanitária do Município, e ainda de acordo com o protocolo sanitário de retorno as atividades escolares presenciais versão 06 de 22 de outubro de 2021, no contexto da pandemia do covid-19, da SEE/MG.

II - Aprovação pela Vigilância Sanitária do Município do plano de retomada de atividades presenciais apresentada pelo estabelecimento de ensino.

**Art. 3º** - Fica autorizada a retomada do funcionamento do transporte escolar desde que atendidas as medidas estabelecidas no protocolo sanitário de retorno as atividades escolares presenciais versão 06 de 22 de outubro de 2021.

**Art. 4º** - A Vigilância Sanitária do Município poderá estabelecer, protocolos específicos para determinadas atividades ou casos excepcionais, de modo a coibir a propagação do coronavírus.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MINAS GERAIS  
ADMINISTRAÇÃO - 2021 A 2024

**Art. 5º** - As regras contidas neste decreto, sobre a autorização do retorno das aulas presenciais, observam a classificação de ondas, feitas pelo Governo Estadual, conforme disposto no plano Minas Consciente.

**Art. 6º** - O Poder Público Municipal, conforme exigirem as condições epidemiológicas locais, e ouvidas as autoridades sanitárias, poderá alterar as condições da retomada ora autorizada.

**Art. 7º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Publique-se.

Água Boa-MG, 03 de novembro de 2021.

  
ORLANDO CARDOSO PEREIRA

Prefeito Municipal